



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Projeto de Lei nº 01-00172/2015 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Obriga a Secretaria Municipal de Saúde a manter nas Unidades Básicas de Saúde e nos Ambulatórios de Especialidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, enfermeiro (a) obstetra.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter nas Unidades Básicas de Saúde e nos Ambulatórios de Especialidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, enfermeiro (a) obstetra.

Art. 2º O profissional em epígrafe deverá atuar na atenção pré-natal e puerperal e acolher a mulher desde o início da gravidez para:

I - monitorar o bem-estar da gestante:

II - monitorar o desenvolvimento fetal e detecção precoce de quaisquer doenças ou problemas; e,

III - proporcionar o cuidado sob a perspectiva de humanização do atendimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2015, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.